



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

## PORTARIA Nº 042/2021

Retifica o *caput* e o art. 1º da Portaria nº 140/2020.

**Alberto Prim**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

**Art. 1º** Retificar o *caput* e o art. 1º da Portaria nº 140/2020, ou seja, onde lê-se “Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, respaldado no § 7º do art. 10 da EC 103/2019”, leia-se “artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019”.

**Art. 2º** As demais disposições constantes na Portaria nº 140/2020 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/12/2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 10 de maio de 2021.

**Alberto Prim**  
Presidente do IPPA